



PREFEITURA DE
CARAÍBAS
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Caraíbas em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).

A Secretaria de Saúde do Município de Caraíbas – BA, vem por meio deste requerer, com base na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, a abertura de Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para EVENTUAL prestação de serviços de saúde para atender às necessidades do Município de Caraíbas/BA, conforme relação constante no anexo I do Edital.

As demais condições e exigências serão designadas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Serão credenciadas pessoas físicas e jurídicas para a prestação dos serviços designados com as respectivas designações expressas na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Especificações dos serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
		Contratação de profissional TÉCNICO EM RADIOLOGIA com inscrição no conselho correspondente, no período 20 horas semanais, onde o mesmo irá operar equipamentos de imagem, como raio-X, posicionando pacientes adequadamente e garantindo a qualidade das imagens para diagnóstico	R\$ 1.621,00 + 40% de	R\$ 2.269,40

10	01	médico, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	insalubridade= R\$ 2.269,40	
11	02	Contratação de profissional de Educação Física com inscrição no CREF no período 20 horas semanais, onde o mesmo irá realizar aulas de ginástica, alongamento, dança, caminhada orientada, grupos de apoio de rodas de conversa sobre prevenção de saúde e qualidade de vida, palestra e campanhas educativas em saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

Elucida destacar que os serviços de saúde são de grande relevância para o Município, pois garante qualidade de vida à população, entre outros fatores. Apesar de que os serviços ofertados não conseguem atender a população em sua totalidade, devido a várias características particulares de cada região, como financiamento, demografia, perfis epidemiológicos. Além do mais, sempre vem surgindo demandas novas e que precisam ser alteradas com o passar dos anos.

A sociologia que estuda essas mudanças sociais, poderá melhor detalhar como a filosofia jurídica consegue acompanhar as mudanças que a sociedade impõe ou que precisa adequar para os novos contextos. Assim sendo, o ordenamento jurídico tem mudado ainda mais.

Sendo assim, o Município em estudo precisa adotar medidas eficientes e eficazes para a compra de serviços, para atender as demandas de todos os programas da Secretaria de Saúde em âmbito municipal. No tocante a isso, a equipe técnica da Secretaria planejou o quantitativo de cada item visando atender a cidade durante certo tempo, que poderá acontecer de ser insuficiente em casos imprevisíveis, como é o caso da superlotação de unidades, portanto, o Sistema de Credenciamento ainda nos parece ser a melhor opção.

No que tange a demanda propriamente dita, foram realizados por lotes com agrupamento de itens com afinidade. Vale salientar que a Administração desta municipalidade, buscou confeccionar um termo de referência elaborado pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, o qual definiu de maneira precisa a descrição dos itens, o que realmente contempla o interesse público em conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento sem frustrar o caráter de participação, preservado, portanto, o referido interesse público, bem como, o TCU já decidiu pela impossibilidade de fracionamento de itens, através dos Acórdãos n.º 1590/2004 e 1437/2002 do plenário.

Cumprido ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em categorias ou grupos denominados comumente de “itens”, bem como se diversos itens podem ser agrupados num único lote, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o estudo objetivado houvesse fragmentação, dentre os vários lotes, contendo os itens agrupados pela sua similaridade, não descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.

Sobre o tema, vale citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio).

Destarte, os serviços serão de forma parcelada durante todo ano, preferencialmente, mensais, compras intercaladas entre um pedido e outro.

O método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado prestador, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- 1) ser técnica e economicamente viável;
- 2) que não haverá perda de escala;
- 3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da participação.

Vejamos as possíveis vantagens e desvantagens em 02 (duas) plausíveis soluções.

Matriz 03 – Sistematização dos objetivos estratégicos conforme os cenários prováveis

PROBLEMAS PRIORIZADOS	CENÁRIO 1 (FAVORÁVEL)	CENÁRIO 2 (DESFAVORÁVEL)
Contratação de profissionais em tempos com resposta imediata	Agilidade na contratação por intermédio da modalidade de credenciamento	Não aceitação do profissional em prestar serviços em concordância com os ditames editalícios e contratuais
Respeito aos limites de contratação de pessoal no teto de 54%	Utilização de recursos vinculados para pagamento de profissionais	Recursos vinculados escassos e comprometidos com custeio de fornecedores
Capacitação de Pessoal envolvido no processo	Facilidade na captação da modalidade e aceitabilidade	Rejeição e dificuldade de manuseio do instrumento

3.2. Da Justificativa da Quantidade Solicitada ou Período do Serviço

Foi utilizado histórico dos quantitativos de serviços anteriores, como por exemplo, valores explícitos são com base nos preços praticados em contratos anteriores pela antiga gestão e com algumas contratações ainda vigentes e embasado na Lei Federal n.º 14.133/21 através de consultas no PNCP:



PREFEITURA DE **CARAÍBAS** TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

<https://pncp.gov.br/app/editais/01373497000156/2025/50;>

<https://pncp.gov.br/app/editais/11750074000161/2025/31;>

<https://pncp.gov.br/app/editais/14105209000124/2025/8;> <https://pncp.gov.br/app/editais/16417800000142/2025/13;>

<https://pncp.gov.br/app/editais/11431858000127/2025/10;>

<https://pncp.gov.br/app/editais/11431858000127/2025/10;>

<https://pncp.gov.br/app/editais/13673314000105/2024/123;>

<https://pncp.gov.br/app/editais/13906789000196/2025/5;>

3.3. Da Justificativa de Estimativa de Preço

Essa pesquisa abrangeu aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e foi subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares feitas pelo próprio contratante e por preços unitários regionais praticados no pagamento do tipo de serviço aqui mensurado.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Caraíbas, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria:	4 Fundo municipal de saúde de Caraíbas



PREFEITURA DE
CARAÍBAS
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

Unidade:	04.01.01 Secretaria municipal de saúde
Projeto / Atividade:	2.048 Manutenção dos serviços técnicos e administrativos – saúde
	2.050 Manutenção das ações do bloco da atenção primária
Elementos de Despesas	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
	1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CARAÍBAS
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados conforme determinação da Secretaria de Saúde do Município de Caraíbas - BA.

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E FORMA DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Critérios de Seleção das Propostas

7.1.1. Conformidade com a Descrição Sumária do Serviço:

As propostas serão avaliadas quanto à sua conformidade com a descrição sumária do serviço estabelecida no Termo de Referência. Será verificado se os proponentes atenderam a todas as exigências e especificações mencionadas no documento.

7.1.2. Atendimento às Demandas Legais e Regulatórias:

As propostas serão analisadas para garantir que os proponentes cumpram com todas as obrigações legais e regulatórias pertinentes ao fornecimento de prestação dos serviços designados no Anexo I. Será verificado se o estabelecimento possui as licenças e autorizações necessárias para operar a atividade.

7.1.3. Atender aos Padrões de Qualidade Definidos:

O processo de credenciamento para prestação de serviços de saúde em Caraíbas/BA pauta-se pela busca constante da excelência e qualidade no atendimento à população. Para garantir que os proponentes atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, os seguintes requisitos serão considerados:

1. Habilitação Técnica:

- Comprovação da qualificação técnica e regularidade junto aos conselhos profissionais pertinentes, quando aplicável, para as pessoas físicas.
- Apresentação de documentos que atestem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista para as pessoas jurídicas.
- Certificados de capacitação e aprimoramento dos profissionais envolvidos, com ênfase nas especialidades demandadas.

2. Infraestrutura Adequada:

- Apresentação de laudos de vistoria e aprovação sanitária para as unidades de saúde, consultórios, clínicas ou outros locais onde os serviços serão prestados.
- Adequação às normativas técnicas e de biossegurança, garantindo ambientes seguros e apropriados para a realização de procedimentos.

3. Experiência Comprovada:

- Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de saúde, preferencialmente em parceria com entidades públicas.
- Apresentação de referências de clientes anteriores, atestando a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

4. Compromisso com a Ética e Transparência:

- Declaração formal de compromisso com os princípios éticos da profissão e da prestação de serviços de saúde.
- Transparência na divulgação de informações relevantes para os usuários, promovendo uma comunicação clara e acessível.

5. Adequação aos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas:

- Adesão e comprometimento com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraíbas/BA.
- Atualização constante em relação às melhores práticas e avanços científicos na área de atuação.

6. Controle e Garantia da Qualidade:

- Implementação de sistemas internos de controle de qualidade, assegurando a precisão e confiabilidade dos procedimentos realizados.
- Participação em programas de auditoria e avaliação de desempenho, quando aplicável, visando a melhoria contínua dos serviços.

7. Capacidade de Resposta a Emergências e Sazonalidades:

- Elaboração de planos de contingência para situações de emergência, assegurando a continuidade dos serviços em casos críticos.
- Flexibilidade na alocação de recursos para atender demandas sazonais e imprevistos.

8. Monitoramento e Avaliação Contínua:

- Implementação de um sistema efetivo de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados, com mecanismos de feedback e correção de possíveis desvios.

Esses requisitos visam assegurar que os proponentes não apenas atendam aos padrões de qualidade preestabelecidos, mas também demonstrem comprometimento com a melhoria contínua, transparência e ética, fortalecendo, assim, a parceria entre os prestadores de serviços de saúde e o município de Caraíbas/BA.

7.2. Forma de Classificação

Os proponentes serão classificados de acordo com o seguinte critério:



- a) **ordem de entrega da documentação:** Será considerada a ordem cronológica de entrega da documentação completa no local e data definidos no edital. Os três primeiros proponentes que entregarem toda a documentação correta e dentro do prazo estabelecido serão automaticamente classificados para a próxima fase do processo de credenciamento.

Ressalta-se que os proponentes não classificados dentro do limite de vagas serão desclassificados do processo de credenciamento.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

- 7.1.** O prazo de vigência da contratação contar-se-á da assinatura deste instrumento até 31/12/2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições e prazos pactuados no Contrato;
- 8.2.** A CONTRATANTE se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 8.3.** Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 8.4.** Designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;



PREFEITURA DE
CARAÍBAS
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

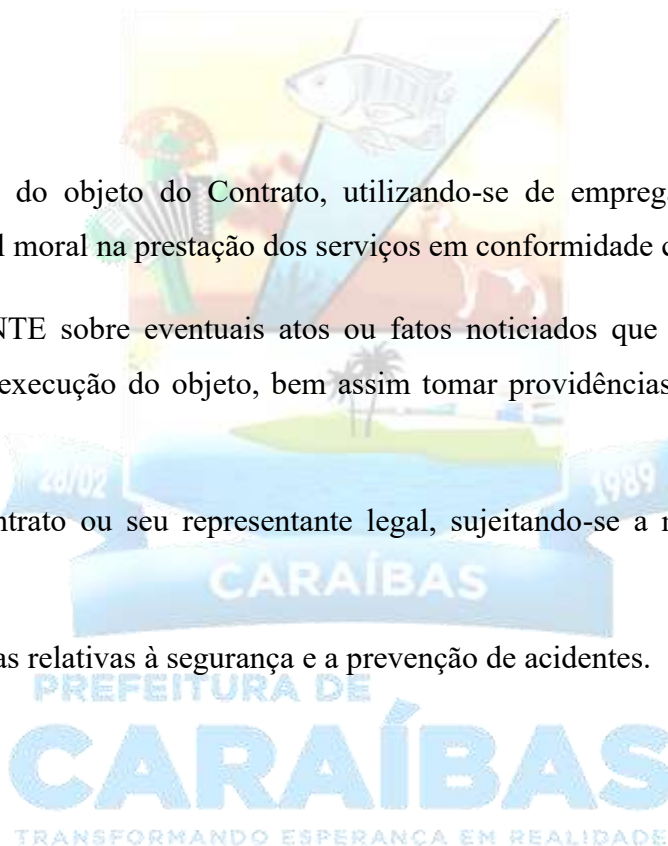
8.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

8.6. A CONTRATANTE deverá, caso houver necessidade, arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da CONTRATADA a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A CONTRATADA tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



PREFEITURA DE **CARAÍBAS** TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

- k) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) É vedada a subcontratação da obrigação;
- m) O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2.** Durante todo o período de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3.** A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



PREFEITURA DE
CARAÍBAS
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA DE
CARAÍBAS
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE



PREFEITURA DE
CARAÍBAS
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

- a. a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.



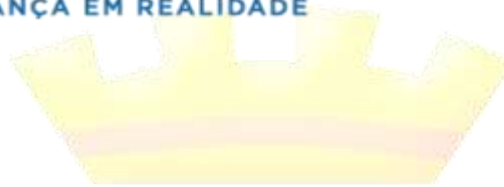
PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

- a. A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
 - a. A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - a. A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica.



PREFEITURA DE
CARAÍBAS
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE



Ronaldo Santos Soares

Fundo Municipal de Saúde

Contratante



PREFEITURA DE
CARAÍBAS
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 9 8111-4683 / e-mail: prefeituradecaraibaspmc@gmail.com - Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000 - CNPJ: 16.418.766/0001-20



ANEXO I

TABELA 1 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE SUJEITOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO

ITEM	PROCEDIMENTOS /SERVIÇOS	DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS	UND	QNT MÁX MÊS	QNT ANO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR ANO (R\$)
10	Técnico em Radiologia	Descrição do Serviço: Atuar no Centro de Saúde no serviço de Raio X. Referência: O profissional habilitado obriga - se a trabalhar 20 horas semanais, conforme planejamento da secretaria municipal de saúde	Serviço/mês	01		1.621,00 + 40% de insalubridade= R\$ 2.269,40	R\$ 9.077,60
11	Educador Físico	Descrição do Serviço: Atuar na Academia da Saúde conforme parâmetros do Ministério da Saúde.	Serviço/mês	2		R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00



PREFEITURA DE
CARAÍBAS
 TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

		Referência: O profissional habilitado obriga - se a trabalhar 20 horas semanais, conforme planejamento da secretaria municipal de saúde					
--	--	---	--	--	--	--	--

TOTAL	R\$ 25.077,60
-------	---------------

